



## RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EDITAL Nº 029/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

Diante dos pedidos de esclarecimento apresentados no sistema eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS) no dia 25 de abril de 2024, promovemos nesta oportunidade os seguintes esclarecimentos:

- 1) Questionamento:** “Gostaríamos de solicitar esclarecimentos adicionais em relação à instalação do "Poste de Concreto Duplo T - Tipo B" conforme descrito no edital: 1. Quanto à instalação do poste, poderiam esclarecer se o mesmo será fornecido pela empresa ganhadora da licitação, ficando a instalação a cargo da prefeitura? Ou a instalação do poste também será realizada pela empresa ganhadora? 2. Em relação à concessionária de energia que atende a cidade, solicitamos que informem qual é a concessionária responsável pelos serviços de energia elétrica na área em que o poste será instalado. 3. Caso a empresa ganhadora seja responsável pela instalação do poste, é necessário que ela seja credenciada e autorizada pela concessionária de energia para realizar essa atividade? Quanto à ligação da energia elétrica no poste, gostaríamos de confirmar se esta responsabilidade fica a cargo da prefeitura, juntamente com sua equipe elétrica, ou se será realizada pela empresa ganhadora da licitação. 4. Solicitamos informações sobre quais regulamentações ou normativas são aplicáveis ??à execução desse tipo de serviço e quais documentos devem ser fornecidos para demonstrar conformidade com tais regulamentações. Além disso, poderiam esclarecer quais autorizações ou licenças são necessárias para realizar a instalação do poste de concreto, e quais documentos devem ser apresentados para comprovar tais autorizações?”

**Esclarecimento:** O questionamento acima faz menção ao item 6 da Tabela descrita no Capítulo 1 – Das Condições Gerais da Contratação – do Termo de Referência, bem como ao item 11 da Planilha de Objetos, disponibilizada Capítulo 10 do Anexo I-C – Projeto para Implantação de Videomonitoramento Urbano – do Termo de Referência.

Cumpramos esclarecer que os postes deverão ser fornecidos pela empresa Contratada, ficando a instalação também a cargo desta.

Informamos também que a concessionária responsável pelos serviços de energia elétrica no Município de Guiricema-MG é a empresa ENERGISA S/A.

Em relação à instalação dos postes e documentação exigida, esclarecemos que no Edital do Pregão é solicitado o registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme Acórdão nº 1.418/2023-TCU-Plenário e Instrução Normativa-Seges/MP 5, de 25 de maio de 2017 – Item 9.1 –, tendo em vista que a empresa/profissional técnico será responsável pela elaboração do projeto elétrico, acompanhamento e aprovação junto à ENERGISA S/A, incluindo implantação dos postes, lançamentos de cabos elétricos, instalação de disjuntores etc. Esses serviços só podem ser executados por empresa registrada no órgão competente e executado por profissional devidamente habilitado.

Portanto, a empresa Contratada elaborará o projeto elétrico e solicitará aprovação junto à ENERGISA S/A, devendo esta e o seu profissional técnico serem registrados no órgão competente, isto é, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).



**2) Questionamento:** “Pedido de Esclarecimento - Exigência de Prospecto Técnico ou Datasheet. O Edital solicita a apresentação de Prospecto Técnico ou Datasheet dos itens cotados. No entanto, o Termo de Referência exige a especificação da marca e modelo dos equipamentos, com menção precisa de marca e modelos exatos, inclusive com a justificativa de que a Prefeitura já possui os equipamentos em outros setores. Comprendemos a necessidade de especificar a marca e modelo dos equipamentos desejados pela Prefeitura, visto que já os possui em outros setores. De fato, a apresentação da marca e modelo atende a essa necessidade e garante a compatibilidade dos novos equipamentos com os já existentes. No entanto, questionamos a exigência adicional de Prospecto Técnico ou Datasheet, pois entendemos que essa documentação se torna redundante, onerando desnecessariamente as empresas participantes e dificultando a competitividade no certame. A exigência de Prospecto Técnico ou Datasheet, além da especificação da marca e modelo, configura-se em excesso de formalismo, contrariando os princípios da isonomia, da razoabilidade e da economicidade que norteiam a Administração Pública. Diante do exposto, solicitamos a gentileza de reconsiderar a exigência de Prospecto Técnico ou Datasheet, mantendo apenas a especificação da marca e modelo dos equipamentos no Termo de Referência.”

**Esclarecimento:** O questionamento acima refere-se ao item 1.4 – “As empresas licitantes terão que apresentar prospecto técnico ou datasheet do item cotado.” – do Termo de Referência.

Cumpramos esclarecer que o prospecto técnico ou datasheet é um documento técnico que reúne as características, especificações e propriedades do equipamento, isto é, contém informações detalhadas sobre o produto, sendo disponibilizados, em muitas oportunidades, pelos fabricantes. Exemplos de documento desse tipo são o catálogo do produto, que contém todas as suas especificações e características, bem como manuais instrutivos.

Os prospectos técnicos ou datasheets são utilizados por engenheiros, técnicos, projetistas e outros profissionais que trabalham com eletrônica e dispositivos tecnológicos, para entender e especificar como um componente ou produto pode ser usado em um projeto ou sistema. Também podem ser úteis para os usuários finais que desejam entender melhor sobre o funcionamento do produto e como usá-lo corretamente.

Considerando que o objeto da contratação está diretamente relacionado com equipamentos e dispositivos tecnológicos interligados a um sistema, o prospecto técnico ou datasheet é importante de ser considerado em contratações desse tipo, uma vez essas envolvem especificações detalhadas, sendo permitido inclusive o fornecimento de modelo superior ao proposto na solicitação. Dessa forma, o documento auxilia o setor solicitante na análise do produto ofertado para verificar se este atende ao descrito na solicitação ou se possui especificações superiores.

Além disso, vale ressaltar que tal exigência não configura excesso de formalismo e não contraria os princípios que regem as contratações públicas; pelo contrário, atende os princípios que orientam a Administração Pública em suas contratações, em especial, o princípio do interesse público.

Guiricema-MG, 30 de abril de 2024.

  
**Débora Louise Silva Ferraz**  
Pregoeira